



Projeto de Lei No 40/63

CÓPIA

-: LEI Nº 1.386, DE 20 DE AGOSTO DE 1.963 :-

(Dispõe sobre cessão de uma área de terreno municipal à entidade que especifica e dá outras providências)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, mediante escritura pública de cessão de comodato, por prazo indeterminado, à Associação dos Expedicionários Mogianos, a área de terreno, abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, a saber :

"Uma área de terreno, de forma retangular, plano medindo 25 metros de frente pelo lado da Rua Oto Unger, o mesmo nos fundos na divisa do terreno onde se localiza o quartel da la. Cia. Independente, 46,70 metros de lado, na rua Candido Vieira, de um lado e com o terreno de propriedade municipal do qual faz parte, de outro lado"; na área existe uma piscina inacabada, construída toda em concreto com fundação indireta com estaca, tudo de acordo com a planta que, rubricada pelo Prefeito Municipal, faz parte da presente lei.

Artigo 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior é de propriedade municipal e faz parte de um terreno murado que se destinava à construção da Piscina Municipal.

Artigo 3º - A área de terreno de que trata o artigo primeiro, destina-se à construção da sede da Associação dos Expedicionários Mogianos.

§ Único - A área de terreno de que trata esta lei, reverterá ao patrimônio municipal, independente de indenização sob qualquer título, se se der uma das seguintes condições :

- a) fôr utilizado para outra finalidade que não a especificada neste artigo ;
- b) se a construção de que esta lei trata, não fôr iniciada dentro de 2 (dois) anos e terminada dentro de 5 (cinco) anos da data da promulgação da presente lei ;
- c) na dissolução da entidade.

Artigo 4º - No caso do item "c", do parágrafo único do artigo anterior, a Prefeitura Municipal receberá o imóvel e o acervo do "MUSEU DA FEB" e os destinará à constituição do "Museu Histórico -



CÓPIA

LEI Nº 1.386/ 63

- CONCLUSÃO -

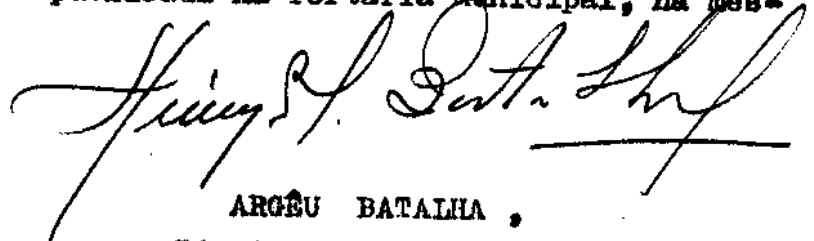
Mogiano" .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de agosto de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGÊU BATALHA,  
Diretor Administrativo .